

Nos termos dos artigos 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Barcelos declara aberto o processo para a eleição dos membros representantes dos alunos no Conselho Geral, no biénio 2024-2026.

### ***REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL do Agrupamento Escolas de Barcelos***

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à eleição dos membros representantes dos alunos no Conselho Geral do Agrupamento Escolas de Barcelos, nos termos no disposto no D.L. 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo D.L. 137/2012, de 2 de julho e nos termos do Regimento do Conselho Geral.

#### **Artigo 2º**

##### **Composição**

O Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a. 7 representantes do pessoal docente;
- b. 2 representantes do pessoal não docente;
- c. 3 representantes dos pais/encarregados de educação;
- d. **2 representante dos alunos do ensino secundário;**
- e. 4 representantes do Município;
- f. 3 representantes da comunidade local.

#### **Artigo 3º**

##### **Abertura do processo eleitoral**

1 - O processo eleitoral para os representantes dos alunos no Conselho Geral declara-se aberto com a divulgação do presente regulamento eleitoral, no dia 19 de novembro de 2024.

2 – O presidente do Conselho Geral procederá à divulgação através de comunicação aos alunos por email institucional, aos delegados de turma através de reunião geral e na página eletrónica da Escola.

3 - Simultaneamente, nos mesmos locais e no átrio da ESB, serão publicitados o calendário eleitoral e os editais de abertura do processo eleitoral.

#### **Artigo 4º**

##### **Cadernos eleitorais**

1 – Os cadernos eleitorais provisórios estarão disponíveis e poderão ser consultados nos serviços administrativos a partir de 20 de novembro de 2024.

2 - Até ao 5.º dia útil seguinte à sua disponibilização, os eleitores poderão reclamar junto da presidente do Conselho Geral, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais.

3 – Depois de analisadas as reclamações, caso existam, e efetuadas as correções necessárias, os cadernos eleitorais serão considerados definitivos.

#### **Artigo 5º**

##### **Eleição dos Representantes dos alunos**

1 – Os representantes dos alunos candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.

2 – As listas devem conter a indicação dos candidatos a **membros efetivos em número de dois**, bem como dos candidatos a **membros suplentes, que devem ser em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral (dois)** e deverão ser subscrita por 10 proponentes.

3 – Os impressos de candidatura podem ser levantados na Reprografia da ESB a partir do **dia 20 de novembro de 2024** e devem ser entregues até ao **dia 26 de novembro de 2024, na direção ao Senhor subdiretor, professor Augusto Vilas Boas.**

4 – Cada lista poderá indicar até um representante para acompanhar todo o ato eleitoral.

5 – As listas serão afixadas em local visível no átrio da ESB, depois de rubricadas pelo presidente do Conselho Geral, no dia 27 de novembro de 2024, depois de verificada a sua conformidade.

## Artigo 6º

### Listas de candidatura

1 - As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a fornecer na Reprografia da Escola/ subdiretor da direção, delas devendo constar:

a) o nome de cada candidato, a data de nascimento, o ano de escolaridade, a turma que frequenta e os contactos de email (institucional) e telemóvel.

b) a identificação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao das vagas a preencher, seguido do número dos candidatos a membros suplentes e os proponentes.

4 - Após a verificação dos requisitos relativos à constituição das listas e informados os respetivos representantes das mesmas, decorrerá o prazo de **um dia úteis para reclamações**, findo o qual serão afixadas, depois de rubricadas, pela presidente. Não havendo lugar a reclamações, as listas serão todas afixadas após a respetiva verificação conjunta.

5 - As listas admitidas serão identificadas de A a Z, de acordo com a hora e a data de entrega.

## Artigo 7º

### Ato eleitoral

1 - A Assembleia Eleitoral é convocada pela presidente do Conselho Geral, **para o dia 6 de dezembro de 2024.**

2 - São eleitores todos os alunos do ensino secundário constantes dos cadernos eleitorais, com idade igual ou superior a 16 anos.

3 - O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

4 - **O ato eleitoral decorrerá no dia 6 dezembro, de 2024, entre as 9.00 h e as 17.00h, com intervalo entre as 13:25h e as 15.00h.**

5 – A Assembleia Eleitoral para eleição dos representantes dos alunos será constituída por alunos do 10ºB da ESB, e terá uma Presidente responsável pela abertura e fecho da urna.

6 - Antes do início do ato eleitoral será entregue pela presidente do Conselho Geral ou elemento da mesa do referido Órgão ao presidente da Mesa eleitoral o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para depósito de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais.

7- Compete à Mesa da Assembleia Eleitoral e ao Presidente da mesma:

- a. Receber do presidente do Conselho Geral ou elemento da mesa do referido Órgão os Cadernos Eleitorais definitivos;
- b. Proceder à abertura e encerramento das urnas;
- c. Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
- d. Receber, por escrito, eventuais protestos de qualquer elemento da mesa ou delegado das listas candidatas.

8 - Os delegados ou representantes das listas poderão acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, não podendo interferir no normal decurso do ato eleitoral.

9 - A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

10 - Verificados os resultados, lavra-se uma ata da assembleia eleitoral, que será assinada pelos elementos da mesa e pelos representantes das listas. Na ata, será feita uma descrição sumária da forma como decorreu a votação e os resultados apurados na mesma. Quando, durante a votação, tenha havido qualquer reclamação ou impugnação, esta junta-se à ata com a informação que, sobre a mesma, a mesa entender conveniente prestar. Todos os elementos, são depois entregues ao presidente do Conselho Geral pelo/a Presidente da Mesa Eleitoral.

11 – O presidente do Conselho Geral procederá à afixação dos resultados eleitorais, no átrio da ESB, se não se registar nenhuma reclamação, e após elaboração da ata de promulgação dos resultados apurados.

## **Artigo 8º**

### **Disposições finais**

1 - Em situação de não apresentação de listas, repete-se o ato eleitoral.

2 - O mandato dos membros representantes dos alunos no Conselho Geral cessa com a tomada de posse dos novos membros representantes dos alunos no Conselho Geral.

3- Para a resolução de eventuais casos omissos do presente Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do agrupamento de Escolas de Barcelos, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, naquilo que não se encontre especialmente referido no presente regulamento.

## CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL DA Agrupamento Escolas de Barcelos (2024/2026)

### Calendário e procedimentos

#### Eleição dos representantes dos alunos no Conselho Geral 2024-2026

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>
<b>19 de novembro</b>	Publicitação dos editais da abertura das eleições;
<b>2024</b>	Publicitação do calendário eleitoral; afixar no átrio da ESB.
	Divulgação do regulamento eleitoral; email para os alunos enviado pelo Presidente do Conselho Geral.
	Consulta dos cadernos eleitorais provisórios;
<b>20 de novembro</b>	Início do prazo de reclamações dos cadernos eleitorais provisórios.
	.
<b>21 de novembro</b>	Fim do prazo de reclamação dos cadernos eleitorais.
<b>20 de novembro</b>	Início do prazo de apresentação de listas dos alunos em boletim eleitoral próprio.
<b>26 de novembro</b>	Fim do prazo para a apresentação de listas- Entrega em boletim próprio na direção ao subdiretor prof. Augusto Vilas Boas.
<b>27 de novembro</b>	Afixação/Divulgação das listas no site do AEB e por email aos alunos pelo Presidente do Conselho Geral.

**Realização do escrutínio;**

**6 de dezembro**

- **Eleição dos alunos do ensino secundário;**
- **Elaboração da ata de resultados;**

**Homologação de resultados, Divulgação no site do AEB e afixação no átrio da ESB.**

## ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

### REPRESENTANTE DOS ALUNOS

(2024/2026)

Nos termos dos artigos nº 12, 14 e 15 do decreto-lei 75/2008 de 22/04, alterado pelo decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, encontra-se aberto o período eleitoral para a eleição dos representantes dos alunos para o Conselho Geral, que decorrerá no dia **6 de dezembro, de 2024, entre as 9.30 h e as 17.00 h, com intervalo das 13.25h às 15.00h.**

#### Ponto 1 – Constituição das Listas

1 – Os representantes dos alunos ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de **4 elementos**, sendo os **2 (dois) primeiros candidatos a membros efetivos** e os restantes candidatos a **membros suplentes**;

2 – Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados na reprografia da ESB, a partir **20 de novembro de 2024**;

3 – As listas de candidatura deverão ser entregues, na direção ao senhor subdiretor Augusto Vilas Boas até ao dia **26 de novembro, de 2024.**

#### Ponto 2 – Mesa Eleitoral

1 – A Mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.

2 – A Mesa Eleitoral é composta por alunos do 10ºB;

3 – Cada lista poderá indicar até 1 representante para acompanhar o ato eleitoral.

### **Ponto 3 – Eleição e sufrágio**

1 – O sufrágio é secreto e presencial;

2 – A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;

3 – A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os representantes das listas candidatas com a presença do Presidente do Conselho Geral.

4 – Da eleição será lavrada uma ata, assinada pelos membros da mesa em funções no momento, pelos representantes das listas candidatas presentes e Presidente do Conselho Geral que a fixará no átrio da ESB.

Barcelos, 18 de novembro de 2024

O Presidente do Conselho Geral

---

Rui Manuel Mendes Jorge Maia